

## **PROJETO DE LEI N° , DE 2014**

**(Do Sr. Lincoln Portela)**

*Acrescenta parágrafo único ao art. 116 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para instituir a contratação obrigatória de seguros contra acidentes em relação a veículos oficiais.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 116 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

*“Art. 116.....*

*Parágrafo único. Os veículos de que trata o caput deste artigo, durante uso para exercício da atividade fim, somente poderão circular se estiverem cobertos por seguros contra acidente de trânsito, furto e roubo, observando-se, na contratação da respectiva operadora, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Na realidade brasileira, são poucos os proprietários de veículos automotores que se arriscam a transitar pelas ruas sem que seus veículos estejam cobertos por apólices de seguro contra acidentes de trânsito, furto e roubo. Na aquisição de veículos novos ou na transmissão de usados, a questão se afigura fundamental, porque proteger o investimento parece mesmo uma providência praticamente obrigatória.

O mesmo raciocínio se aplica ao Estado e talvez de forma ainda mais contundente, porque em muitos casos os riscos de acidente se veem mais presentes, tendo em vista as atividades desenvolvidas. Carros utilizados por guarnições de bombeiros, ambulâncias e veículos a serviço de operações policiais sem dúvida se sujeitam a sinistros de forma proporcionalmente mais aguda do que aquela a que se submetem veículos particulares.

Nesse contexto, não se justifica que as autoridades envolvidas negligenciem do dever de zelar pelo patrimônio público. É mais do que inadiável, portanto, a alteração legislativa que ora se propõe.

Com base em tais argumentos, pede-se o endosso dos nobres Pares ao presente projeto.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Deputado LINCOLN PORTELA